



## COMUNICADO Nº 10, DE 1º DE MARÇO DE 2023

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** (“**Instituições de Justiça**”), na qualidade de fiscais da execução dos recursos referentes ao Anexo I.1 “Projetos de Demandas das Comunidades Atingidas” do Acordo Judicial de Reparação dos danos coletivos decorrentes do rompimento das barragens B-I, B-IV e B-IVA na Mina Córrego do Feijão, em Brumadinho, ocorrido em 25 de janeiro de 2019, e

**CONSIDERANDO** que em 11 de outubro de 2022 foi publicado, pelas **Instituições de Justiça**, o Edital de Seleção Pública e respectivo Termo de Referência para a seleção pública para escolha de pessoa jurídica que gerenciará recursos do “Anexo I.1 - Projetos de Demandas das Comunidades Atingidas do Programa de Reparação Socioeconômica da bacia do rio Paraopeba” previsto na cláusula 4.4.1 do Acordo Judicial para a Reparação Integral Relativa ao Rompimento das barragens B-I, B-IV e B-IVA, da mina Córrego do Feijão;

**CONSIDERANDO** que, segundo o item 1.4 do Edital, a seleção é composta das seguintes fases: a) Inscrições e apresentação dos documentos obrigatórios e da proposta básica; b) Análise dos documentos obrigatórios, de caráter eliminatório; c) Avaliação da proposta básica, dos requisitos institucionais e do menor preço, de caráter eliminatório e classificatório;

**CONSIDERANDO** que o prazo para as inscrições e apresentação dos documentos obrigatórios e da proposta básica ocorreu, originalmente, entre 13 de outubro de 2022 a 21 de novembro de 2022, sendo a data final prorrogada, por meio do Comunicado n. 03, de 16 de novembro de 2022, para o dia 15 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** que se candidataram as seguintes pessoas jurídicas:

1. Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES;
2. Cáritas Brasileira Regional Minas Gerais, Associação Nacional dos Atingidos por Barragens - ANAB, Instituto Conexões Sustentáveis - Conexsus, Instituto E-Dinheiro Brasil;
3. Escritório das Nações Unidas de Serviços para Projetos - UNOPS;
4. Fargotech Tecnologia e Comércio Ltda.;
5. Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Superior do Norte de Minas - Fadenor;
6. Fundação Educacional Monsenhor Messias - UNIFEMM;
7. Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis de Minas Gerais - IPEAD
8. Fundação Getulio Vargas - FGV;
9. Instituto de Pesquisas Humaniza;
10. Sicoob Central Crediminas, Instituto Sicoob, Universidade Federal de Viçosa - UFV;
11. Sitiz Apoio Administrativo Ltda.;



**CONSIDERANDO** que, em 02 de fevereiro de 2023, por meio do Comunicado n. 08, as seguintes candidatas foram consideradas classificadas:

- a. Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES;
- b. Cáritas Brasileira Regional Minas Gerais, Associação Nacional dos Atingidos por Barragens - ANAB, Instituto Conexões Sustentáveis - Conexus, Instituto E-Dinheiro Brasil;
- c. Escritório das Nações Unidas de Serviços para Projetos - UNOPS;
- d. Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Superior do Norte de Minas - Fadenor;
- e. Fundação Educacional Monsenhor Messias - UNIFEMM;
- f. Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis de Minas Gerais - IPEAD
- g. Fundação Getulio Vargas - FGV;
- h. Instituto de Pesquisas Humaniza;
- i. Sitiz Apoio Administrativo Ltda.;

**CONSIDERANDO** que, em 02 de fevereiro de 2023, por meio do Comunicado n. 08, as seguintes candidatas foram eliminadas:

- a. Fargotech Tecnologia e Comércio Ltda.;
- b. Sicoob Central Crediminas, Instituto Sicoob, Universidade Federal de Viçosa - UFV;

**CONSIDERANDO** que a atual fase compreende a avaliação da proposta básica, dos requisitos institucionais e do menor preço, de caráter eliminatório e classificatório;

**COMUNICA:**

1. Quanto à avaliação da proposta básica:
  - a. Foram analisados os seguintes critérios:

- |  |
|--|
| 1. Gestão financeira: indicação de aplicações financeiras conservadoras e seguras.   |
| 2. Gestão administrativa, logística e de contratos: matriz de atores e responsabilidades, estrutura física e de pessoal suficientes e adequados à especificidade dos territórios, contratos, parcerias e aquisições. |
| 3. Estruturação de sistema de participação e da governança: observância ao já desenvolvido pelas comunidades, garantia das condições necessárias para processos e espaços participativos.                            |
| 4. Transparência ativa, passiva e reativa: portal virtual e meios físicos/presenciais, mecanismos de controle social, comunicação e acesso à informação.   |
| 5. Garantir interlocução com e entre atores envolvidos, fluxos de comunicação e melhoria do modelo implementado: interlocução e aprimoramento contínuos.   |

6. Viabilizar e gerir processos e atividades de concepção, escolha, formulação/detalhamento, execução, acompanhamento e monitoramento, fiscalização e avaliação dos projetos, assegurando participação direta.
7. Concessão de crédito e microcrédito e educação financeira: condições melhores que as de mercado, requisitos simplificados e adequados às especificidades, acompanhar execuções e tomar contas.
8. Consultoria técnica às pessoas atingidas: apresentação, elaboração, monitoramento, avaliação e prestação de contas de projetos.
9. Mecanismos de garantia do acesso aos recursos por grupos vulnerabilizados: diferentes modalidades de linhas de crédito e microcrédito e outros incentivos.
10. Objetivos, indicadores e metas: coerência entre indicadores, metas e objetivos.
11. Cronograma: celeridade, com tempo para atendimento qualificado e participação.
12. Riscos e incertezas.

2. Quanto à avaliação dos requisitos institucionais, foram avaliados os indicadores previstos no item 3.2 do Termo de Referência;
- a. Os indicadores foram avaliados segundo os seguintes critérios:
    - i. As pessoas jurídicas candidatas foram pontuadas em conformidade com sua distribuição estatística de acordo com separatrizes de quatro partes, isto é, dentro de quartis;
    - ii. As candidatas pontuaram de 1 a 4 em função de sua localização na distribuição por quartis, sendo a localização no 4º quartil equivalente à atribuição de 04 pontos, no 3º à 03 pontos, no 2º à 02 pontos e no 1º à 01 ponto. Será atribuída pontuação equivalente à 00 (zero) àquela que não apresentar comprovação referente ao critério;
    - iii. No caso do número de entidades a serem distribuídas nos quartis perfazer um número total não divisível por 04, a distribuição em quartis será feita a partir do acréscimo sucessivo de uma candidata ao 1º quartil, ao 2º quartil e ao 3º quartil, nesta ordem, conforme a quantidade de inscritas supere um número divisível por 4 e em acordo com os valores apresentados por cada uma delas no tocante ao quesito avaliado;
    - iv. No caso de empate no mesmo critério, as pessoas jurídicas candidatas ocuparão juntas o mesmo quartil de enquadramento do valor informado e receberão a mesma nota, sem que isso implique no reordenamento de posição das classificadas nos quartis de nota inferior;

- v. A análise final do critério dos melhores requisitos institucionais corresponderá à soma dos pontos alcançados por cada uma das candidatas, dividida pelo número de critérios existentes, considerando sua distribuição por quartil em cada um dos elementos que compõem o critério;
  - vi. A nota neste quesito será composta de duas casas decimais, aplicando-se, quando for o caso, as regras de arredondamento previstas na ABNT/NBR 5891/1977.
3. Quanto à análise do menor preço, as propostas também foram analisadas a partir da distribuição em quartis, conforme metodologia exposta no item 2.a. deste Comunicado.
  4. Para possibilitar a equiparação de valores entre as diferentes categorias analisadas, foi feita uma padronização dos resultados finais obtidos em cada uma delas considerando uma base comum (base = 100).
  5. Além disso, à proposta básica foi dado peso 2, obtendo-se a seguinte pontuação final:

Entidades	Proposta básica (peso 2)	Requisitos institucionais	Preço	Total
Cáritas	84,62	84,09	75	82,08
FGV	82,69	61,36	50	69,19
UNOPS	78,53	75,00	25	64,26
FADENOR	56,09	34,09	100	61,57
BNDES	44,55	77,27	75	60,34
Ipead	58,33	72,73	50	59,85
Humaniza	31,09	22,73	100	46,23
FEMM	22,76	34,09	25	26,15
Sitiz	6,41	36,36	25	18,55

6. Diante da tabela acima, considera-se **vencedora** da seleção pública para escolha de pessoa jurídica que gerenciará recursos do “Anexo I.1 - Projetos de Demandas das Comunidades Atingidas do Programa de Reparação Socioeconômica da bacia do rio Paraopeba” a parceria formada pelas candidatas **Cáritas Brasileira Regional Minas Gerais, Associação Nacional dos Atingidos por Barragens - ANAB, Instituto Conexões Sustentáveis - Conexsus, Instituto E-Dinheiro Brasil;**
7. As candidatas vencedoras deverão enviar mensagem para as Instituições de Justiça por meio dos seguintes endereços eletrônicos: <projetosdascomunidades@mpmg.mp.br>, <prmg-ftcf@mpf.mp.br> e <nucleo.vulneraveis@defensoria.mg.def.br> manifestando a aceitação de executar o objeto da presente seleção, e comunicando os contatos dos representantes da instituição, com os quais as Instituições de Justiça darão prosseguimento à seleção com a fase da elaboração da proposta definitiva, que será elaborada de maneira participativa na forma indicada no Termo de Referência e respectivo Edital.



8. Quanto à sequência desta seleção pública, dispõe o Edital:

6.1. A pessoa jurídica mais bem classificada será indicada pelas Instituições de Justiça para atuar como auxiliar do Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte/MG como apta a exercer a gestão de parcela dos recursos do “Anexo I.1 - Projetos de Demandas das Comunidades Atingidas do Programa de Reparação Socioeconômica da bacia do rio Paraopeba”.

6.2. Uma vez homologada a escolha pelo Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte, a pessoa jurídica selecionada irá apresentar sua proposta definitiva, no prazo de 90 dias corridos, observando as obrigações contidas no item 6 do Termo de Referência (Anexo 01).

9. O Termo de Referência, por sua vez, diz o seguinte:

6.1. Após a escolha, a candidata escolhida formulará a proposta definitiva, que incluirá as orientações que as Instituições de Justiça fizerem à proposta básica e será construída de forma participativa com as pessoas atingidas. Para tanto, será disponibilizada a quantia de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), o que será objeto de prestação de contas e posterior auditoria.

10. As candidatas vencedoras deverão, também, manifestar-se perante o processo judicial de n. 5059535-25.2021.8.13.0024, após a homologação do resultado desta seleção pública, informando se aceitam executar o objeto do presente certame.

11. Por fim, nesta mesma oportunidade, passa-se a analisar recurso e pedido de reconsideração apresentados pelos candidatos parceiros Cooperativa Central de Crédito de Minas Gerais – Sicoob Central Crediminas, pessoa jurídica candidata em parceria com Instituto Sicoob para o Desenvolvimento Sustentável – Instituto Sicoob, e Universidade Federal de Viçosa, no dia 20 de fevereiro de 2023, contra decisão constante do Comunicado nº 09, de 16/02/2023, que manteve o indeferimento da sua inscrição em razão do não cumprimento do item 2.1 e 2.7 do Edital, do Anexo 2 e do Comunicado 04, bem como da letra “c” do item 2.1 do Termo de Referência.

a. Verificou-se que as candidatas já haviam apresentado recurso em face do Comunicado nº 08, de 02/02/2023, no dia 07 de fevereiro de 2023, cujas alegações e inconformismos, a despeito de terem sido objeto de resposta justificada no item 1 do Comunicado nº 09, foram reiterados no mais recente recurso.

b. Desse modo, em sede preliminar, constatou-se o não cabimento do recurso, tendo em vista a ausência de previsão recursal em face da decisão julgadora (Comunicado nº 09). Conforme previsto no item 5.1 do Edital de Chamamento, “das listas de pessoas jurídicas aptas e de classificação **caberá recurso único**”, tendo sido elucidado no Comunicado nº 09, item 2, resposta “a”, que “**a decisão de eventual recurso é final, não sendo cabível novo recurso**”. Nesse sentido, as Instituições de Justiça não conhecem do referido recurso. Ademais, cumpre mencionar que, quanto ao mérito,



apesar do esforço argumentativo, não houve exposição de fato novo a ensejar nova decisão das Instituições de Justiça, motivo pelo qual reiteram-se os termos do Comunicado nº 08, de 02/02/2023.

Belo Horizonte, 1º de março de 2023.